



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 487/21 - DE 11 DE JUNHO DE 2.021

DECRETO N.º 487/21 - DE 11 DE JUNHO DE 2.021

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais para compor e exercer a Brigada de Incêndio no Âmbito da Administração Municipal.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, a Brigada de Incêndio é basicamente um grupo organizado de pessoas que são especialmente capacitadas para que possam atuar numa área previamente estabelecida, na prevenção e combate a princípios de Incêndios em Cobertura Vegetal.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Os brigadistas devem ser pessoas do próprio órgão público, gozar de boa saúde, boa condição física e conhecer as instalações, devem ser treinados para ser capazes de identificar situações de emergência, acionar alarme e corpo de bombeiros, cortarem energia quando necessário, controlar pânico, guiar a saída das pessoas para abandono de área, combater princípios de incêndio.

ARTIGO 2º – Ficam nomeados e empossados para compor a Brigada de Incêndio no Âmbito da Administração Municipal, os seguintes membros:



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 487/21 - DE 11 DE JUNHO DE 2.021

Luan de Almeida dos santos

CPF- 420.608.038-02

Ailton da Silva

CPF- 101.591.728-37

Laércio Pedro Rodrigues Souza

CPF- 302.630.968-07

Paulo José Rufino

CPF- 129.259.048-31

Rodrigo de Souza Alves

CPF- 318.523.418-90

ARTIGO 3º – Os membros ora nomeados, prestarão seus serviços sem ônus para a Municipalidade, constituindo-se de “Relevante Serviços Prestados ao Município”

ARTIGO 4º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias Rocha Rodrigues
Diretora Administrativa